

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por intermédio do Juiz de Direito da Comarca de Campo Mourão, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 02/2018, torna público o processo de seleção de interessados em firmar Acordo de Cooperação, observadas as condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste chamamento público é o recebimento de solicitação por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, que possuam interesse em celebrar parcerias de cooperação interinstitucional visando possibilitar o acesso à justiça e a construção de uma cultura de paz social, por meio de métodos consensuais de solução de conflitos em atuação pré-processual e cidadania, bem como proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional de acadêmicos, nos casos da parceiro ser Instituição de Ensino.

2. DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO DE ANÁLISE

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas na sede do Fórum da Comarca de Campo Mourão, localizada na Avenida José Custódio de Oliveira, 2065, Centro, no térreo, Sala do Cejusc, após 10 dias da publicação deste edital, dentro do prazo de validade do mesmo.

2.2 Ficam nomeados para compor a Comissão de Análise das solicitações as seguintes servidoras: Keila Lenz da Silva, servidora coordenadora administrativa do CEJUSC- PRO, matrícula 52356 e Vivian Krüger Silva Fernandes, técnica judiciária, matrícula 16333.

2.3 A Comissão de Análise terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada.

2.5 Caberá ao Gestor homologar a análise feita pela Comissão de Análise, mediante despacho, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

2.6 Qualquer interessado poderá interpor recurso da decisão que homologou a análise das solicitações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados após a publicação do respectivo despacho. Caberá ao Gestor julgar o recurso.

2.7 Todas as publicações seguirão o mesmo grau de publicidade do presente edital.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que tenham, de algum modo, objetivos sociais que se coadunem ao objeto do item 2 e que não estejam em mora com qualquer ente público, bem como não tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias/ajustes com o Estado do Paraná.

3.2 As Pessoas Jurídicas que possuem interesse em firmar o Acordo de Cooperação deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas da União, do Estado e Município, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Obrigações Trabalhistas (CNDT);

II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou a consolidação ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - Comprovação de poderes para representação da entidade; e

IV - Relação nominal atualizada dos representantes legais da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

3.3. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

4. ASSINATURA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

4.1 O Acordo de Cooperação será assinado eletronicamente, por meio do sistema de processo administrativo adotado pelo Tribunal.

5. DOS ÔNUS

5.1 As ações previstas no Acordo de Cooperação e no presente edital não implicam qualquer ônus financeiro para o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O Edital, com todos os seus Anexos, estará à disposição das interessadas no átrio do Fórum Estadual de Campo Mourão, nos dias úteis, no horário das 12:00 às 18:00 horas, podendo também ser obtido no endereço eletrônico: <http://www.tjpr.jus.br>



6.2 O prazo de execução do Acordo de Cooperação será de no máximo 60 (sessenta) meses, a contar da sua publicação.

6.3 Este Edital é regido pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 15.607/2008, considerando o disposto no art. 191 da Lei nº 14.133/2021."

Campo Mourão, 26 de julho de 2023

EDSON JACOBUECCI RUEDA JUNIOR

Juiz Coordenador do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

Comarca de Campo Mourão